

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI - CAMPUS FLORIANO Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, 462, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 3/2025 - DIAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI, de 14 de julho de 2025.

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA BENEFÍCIO CULTURA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL (PAEVS)

A Diretoria Geral do Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano, por meio da Comissão de Assistência Estudantil (CAE), torna público o presente Edital, que dispõe sobre o processo seletivo para concessão do Benefício Cultura, no âmbito do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil, e a Resolução CONSUP nº 035/2021, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil (POLAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

#### 1. PÚBLICO ALVO:

- 1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente ou de Graduação do IFPI, que não recebem benefício do Programa Pé-de-Meia, possuem renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.
- **1.1.1** Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

# 2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO CULTURA:

- **2.1 BENEFÍCIO CULTURA** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e corresponde ao repasse financeiro ao estudante, como incentivo à sua participação em atividades culturais de representação do IFPI, oportunizando a sua socialização e fomentando as suas potencialidades.
- **2.2** O Benefício Cultura é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar ajustes no valor do benefício.
- **2.2.1** Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após

avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

# 3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

**3.1** O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda bruta per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

# 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PAEVS:

- **4.1** Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;
- II Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; ou
- III ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); **ou**
- IV ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; ou
- V ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou
- VI estar matriculado nas vagas reservadas a:
- a) egresso da rede pública; ou
- b) pessoa com deficiência; ou
- c) preto, pardo ou indígena;
- VII Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES (exemplos: Monitoria NAPNE, Monitoria de Ensino, Monitoria PRAEI, Projetos de Iniciação Científica PIBIC, PIBIC Jr, PIBIC Jr, PIBIC Jr. IT) com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; ou
- VIII Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

#### 5. DAS VAGAS:

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 15 de julho a 18 de agosto,** mediante o preenchimento ou atualização da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**, através do link: <a href="https://suap.ifpi.edu.br">https://suap.ifpi.edu.br</a>.
- **6.1.1** Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua **matrícula** e **senha**.
- **6.1.2** Na tela inicial do SUAP-Edu na seção de notificações ( Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Cultura com período de inscrição aberto.
- **6.1.3** O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

- I. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA (caso já tenha preenchido, deverá atualizar);
- II. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar);
- III. DOCUMENTAÇÃO anexar em espaço indicado no próprio SUAP;
- VI. DETALHAMENTO descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício
- **6.2** O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.
- **6.3** Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.**
- 6.3.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):
  - a. Documentos que comprovem a renda familiar digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I);
  - b. Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (descritos no Anexo I).
- 6.3.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único e em formato PDF.
- **6.4** O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.
- **6.5** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **6.6** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.
- **6.7** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Cultura será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

#### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- **8.1** A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:
- a) 1º Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <a href="https://suap.ifpi.edu.br">https://suap.ifpi.edu.br</a> no período de 15 de julho a 18 de agosto.
- b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela(o) Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*.
- **8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada convocação para entrevista ou visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste

processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

# 9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **9.1** O resultado do processo seletivo será divulgado em 29 de agosto de 2025, no site do IFPI (<u>www.ifpi.edu.br</u>).
- 9.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

# 10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

- 10.1 São critérios para permanência no Benefício:
- I Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;
- II possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- V cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.
- **VI** Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VII demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

#### 11 DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

- 11.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.
- **11.2** Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão;

# 12 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- **12.1** Serão desligados do benefício os estudantes selecionados que:
- a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;

- b) Estar matriculado em apenas uma disciplina;
- c) Estar com situação acadêmica "Vínculo Institucional";
- d) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- e) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- f) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- **12.2** A reprovação do estudante será critério para desligamento conforme nos casos previstos na POLAE em seu Art. 31 § 1º.
- **12.3** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

#### 13. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/07/25
1ª Etapa − Inscrição via SUAP	15/07/25 a 18/08/25
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	19/08/25 a 28/08/25
Resultado do processo seletivo	28/08/25
Homologação do Resultado Final	28/08/25

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

# 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Cultura não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.
- **14.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- **14.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:
- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;
- 14.4 Sobre o item 14.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

# Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**14.5** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

# **EDENISE ALVES PEREIRA**

Diretora Geral

IFPI - Campus Floriano

#### JAKELINNE LOPES DE SOUSA MIRANDA

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

IFPI - Campus Floriano

#### **Documentos Anexados:**

- Anexo #1. ANEXO I Documentos que Comprovam Renda Familiar (anexado em 14/07/2025 18:05:53)
- Anexo #2. ANEXO II Declaração de Profissional Informal ou Autônomo (anexado em 14/07/2025 18:06:29)
- Anexo #3. ANEXO III Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais (anexado em 14/07/2025 18:06:58)
- Anexo #4. ANEXO IV Declaração de Pessoa Sem Renda (anexado em 14/07/2025 18:07:48)
- Anexo #5. ANEXO V Declaração Genérica (anexado em 14/07/2025 18:08:12)

#### Documento assinado eletronicamente por:

- Edenise Alves Pereira, DIRETOR(A) GERAL CD0002 DG-FLORIAN-IFPI CAMPUS FLORIANO, em 14/07/2025 19:07:56.
- Jakelinne Lopes de Sousa Miranda, ASSISTENTE SOCIAL, em 15/07/2025 08:37:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 372749 Código de Autenticação: 2f775648c9





Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR**

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

#### 1. Documentação de Identificação Pessoal:

- **1.1** RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.
- 1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

#### 2. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

#### 2.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

#### 2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

#### 2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo II).

#### 2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo III).



Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

#### 2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

#### 2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

#### 2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, beneficio de prestação continuada e outros)

- Folha Resumo do Cadúnico;
- Cartão do Programa Social;
- Último extrato de recebimento do programa.

#### 2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

#### 2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário anterior.

#### 2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário anterior.

#### 2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

## 3. Documentação complementar (agravantes sociais):

**3.1** Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);



Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

- **3.2** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- **3.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- **3.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- **3.6** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- **3.7** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- **3.8** Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- **3.9** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

# ANEXO I - Documentos que Comprovam Renda Familiar

Assunto: ANEXO I - Documentos que Comprovam Renda Familiar

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público



Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

# **ANEXO II**

EDITAL № \_\_\_\_\_

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS FLORIANO

_		
BENEFÍCIO		
BEINEFICIO		

# Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu,				, CPF			, declard	) que
trabalho	como	profissional	autônomo,	exercen	ido	ativid	ade	de
			,	perfazendo	uma	renda	mensal	de
aproximadam	ente R\$	(				).		
Estou ciente d	que é de minha	inteira responsabilida	de a veracidade da	as informações	prestada	s neste do	cumento.	
		, d	e	de				
					_			

Assinatura do declarante

# ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Assunto: ANEXO II - Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público



Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

# **ANEXO III**

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS FLORIANO

BENEFÍCIO	
DLINLFICIO	

# Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu,					, CP	F				d	eclaro	para	09
devidos fins de comprovaçã	o que a	a renda	do	grupo	familiar	é	oriunda	de	atividades	rurais	relaci	onada	s a
			·										
Estou ciente que é de minha ir	teira res	ponsabi	lidad	de a ver	acidade d	das	informaç	ções	prestadas n	este do	ocume	nto.	
		,	_ de	e			_de						

Assinatura do declarante

# ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Assunto: ANEXO III - Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público



Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

# **ANEXO IV**

EDITAL Nº
-----------

# POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS FLORIANO

BENEFÍCIO	

# Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu,				, CPF		, declaro q	ue não
exerço	atividade	remunerada	e	meu	sustento	provém	de
Estou cient	e que é de minha i	nteira responsabilidac	le a veraci	dade das infor	mações prestadas	neste documento	).
	_	(	de	de			
						<del></del>	

Assinatura do Declarante

Pág. 1 de 1

# ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda

Assunto: ANEXO IV - Declaração de Pessoa Sem Renda

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público



Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475 Fone: (89) 3515-6400 Site: www.ifpi.edu.br

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu,	, CPF
	, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí –
IFPI que:	
Declaro ainda que as inforn	ações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de
·	s e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de
	do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a
<del>-</del> ·	xclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício.
Portanto, autorizo a devida	investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada
acima por mim.	
	do do 20
	,de de 20

Assinatura do declarante

# ANEXO V - Declaração Genérica

Assunto: ANEXO V - Declaração Genérica

Assinado por: Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público